



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Aprova o regulamento das Atividades Complementares do Curso (ACC) de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 015/2012.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 015/2012 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 19 de agosto de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2019

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. As Atividades Complementares do Curso (ACC) são Atividades Formativas que possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos Discentes permitindo o aprimoramento de sua formação científica, política, humanística, crítica, cultural, ética e cidadã.

§ 1º. Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular e serão desenvolvidas ao longo do Curso com a carga horária estipulada no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Licenciatura em Filosofia.

§ 2º. As Atividades Complementares do Curso serão orientadas por um professor responsável ou outros critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 3º. O Professor Orientador/Comissão das Atividades Complementares deverá ser do quadro docente do Curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares do Curso serão classificadas de acordo com os eixos norteadores:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Representação Estudantil e



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

V. Outras Atividades.

Art. 3º. A escolha das Atividades Complementares é de autonomia do discente e dependerá de sua capacidade de iniciativa e dinamismo.

§ 1º. Poderá haver o cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias acadêmicas.

§ 2º. A participação em Atividades Complementares não justifica a ausência em outras atividades do Curso.

**CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO**

Art. 4º. Caberá ao Colegiado do Curso a divulgação da resolução das Atividades Complementares no ano de ingresso do Discente.

**CAPÍTULO III
DO COLEGIADO**

Art. 5º. Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Designar os Professores Orientador/Comissão de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso;
- II. Indicar o nome de Discentes por Professor Orientador/Comissão de ACC, de forma proporcional entre os docentes do Curso;
- III. Cadastrar o vínculo do Professor Orientador/Comissão com o discente no Sistema Acadêmico;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 019/2019

IV. Divulgar aos o nome do Professor Orientador/Comissão;

V. Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador/Comissão ou Discente;

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ORIENTADOR/COMISSÃO

Art. 6°. Ao Professor Orientador/Comissão pelas Atividades Complementares compete:

I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo Projeto Pedagógico do Curso;

II. Orientar o Discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos relativo às Atividades Complementares;

III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo Discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

IV. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do Discente e

V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos Discentes.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

**CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 7º. Os Discentes devem:

- I. Cumprir o que está disposto na Resolução das Atividades Complementares do Curso;
- II. Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo Professor Orientador/Comissão;
- III. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de avaliação pelo Professor Orientador/Comissão;
- IV. No caso de certificados que não possuem código de verificação eletrônico, o Discente deverá, antes de inserir no Sistema, proceder no núcleo acadêmico a autenticação administrativa;
- V. Reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador/Comissão.

**CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 8º. As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Filosofia receberão uma pontuação de carga-horária equivalente conforme descrito no Barema a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

Atividade	Carga-horária equivalente aprovável
Estágio não-obrigatório	Máximo 80 horas
Monitoria	Máximo 50 horas
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 50 horas
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 50 horas
Participação em Projeto da PROPAE	Máximo 50 horas
Participação em Grupo de Pesquisa	Máximo 40 horas
Participação em Grupo de Estudos	Máximo 80 horas
Participação em projeto com bolsa	Máximo 50 horas
Grupo PET	Máximo 80 horas
Participação como Ouvinte	
Seminários, Congressos, Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação e áreas afins organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas, hospitais e clínicas especializadas.	
Até 24 horas	Máximo 20 horas
Maior que 24 horas	Máximo 40 horas
Apresentação de Trabalhos em Eventos	
Oral	Máximo 40 horas (10 horas por apresentação)
Pôster	Máximo 20 horas (10 horas por apresentação)
Outras Modalidades	Máximo 20 horas (10 horas por apresentação)
Publicação de Trabalhos em Eventos com Autoria ou Coautoria	
Resumo	Máximo 40 horas (5 horas por resumo)
Resumo Expandido	Máximo 40 horas (10 horas por publicação)
Trabalho Completo	Máximo 40 horas (20 horas por trabalho)
Publicação de Livros, Capítulos de Livros e Periódicos com Autoria ou Coautoria	
Livros com até 100 p. (Autoria ou Coautoria)	Máximo 40 horas (20 horas por livro)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

Livros com 100 a 200 p. (Autoria ou Coautoria)	Máximo 60 horas (30 horas por livro)
Livros com mais de 200 p. (Autoria ou Coautoria)	Máximo de 80 horas (40 horas por livro)
Capítulos de Livro com até 100 p. (Autoria ou Coautoria)	Máximo 40 horas (20 horas por livro)
Capítulos de Livro com mais 100 e até 200 p. (Autoria ou Coautoria)	Máximo 60 horas (30 horas por livro)
Capítulos de livro com mais 200 p. (Autoria ou Coautoria)	Máximo de 80 horas (40 horas por livro)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista A 1	Máximo 80 horas (40 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista A 2	Máximo 60 horas (30 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista B1	Máximo 40 horas (25 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista B2	Máximo 40 horas (25 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista B3	Máximo 40 horas (25 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista B4	Máximo 40 horas (25 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista B5	Máximo 30 horas (15 horas por publicação)
Publicação em Periódicos Científicos - Revista C ou sem Qualis	Máximo 20 horas (10 horas por publicação)
Atividade de Extensão	
Até 2 dias	Máximo 40 horas
Maior que 2 dias	Máximo 40 horas
Organização de Eventos	
Local - até 2 dias	Máximo 16 horas (4 horas por organização)
Local - maior que 2 dias	Máximo 20 horas (6 horas por organização)
Regional - até 2 dias	Máximo 30 horas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

	(8 horas por organização)
Regional - maior que 2 dias	Máximo 40 horas (10 horas por organização)
Nacional - até 2 dias	Máximo 40 horas (12 horas por organização)
Nacional - maior que 2 dias	Máximo 40 horas (15 horas por organização)
Internacional - até 2 dias	Máximo 40 horas (18 horas por organização)
Internacional - maior que 2 dias	Máximo 40 horas (20 horas por organização)
Grupo de Estudos	Máximo 80 horas
Grupo PET	Máximo 80 horas
Participação em Grupo de Pesquisa	Máximo 40 horas
Cursos na área de formação e áreas afins	
Aperfeiçoamento em cursos realizados pela UFRB ou outras IES reconhecidas e autorizadas pelo MEC, ONG's, Movimentos Sociais, Secretarias de Educação, Empresas, Museus, Centros Culturais, Bibliotecas, Escolas de Cursos Livres reconhecidos e autorizados pelo MEC.	
Até 8 horas	Máximo 20 horas
De 8 a 20 horas	Máximo 30 horas
Maior que 20 horas	Máximo 40 horas
Premiação em áreas afins	Máximo 40 horas
Representação estudantil	
Conselho Superior e Câmaras, Conselhos Setoriais e Colegiados de Curso	Máximo 20 horas (10 horas por semestre)
D.A e D.C.E	Máximo 20 horas (5 horas por semestre)
Disciplinas extras	
Disciplinas optativas extras ou disciplinas eletivas ou disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC não aproveitadas na análise de equivalência do curso	Máximo 60 horas



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2019

Visitas temáticas ou estudos do meio	
Visitas ou estudos do meio organizadas pela UFRB ou por IES reconhecidas e/ou Entidades ligadas à educação ou atividades previstas no PPC com anuência do Coordenador do Colegiado de Curso	Máximo 20 horas (5 horas por visita temática ou estudo do meio)

Parágrafo único. Os Grupos de Estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico (CONAC).

Art. 10º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.